



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre reajuste para cobrança do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, do exercício de 2022 de acordo com o índice do **INPC/IBGE**, de **5,93%** para base de cálculos, e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nos termos do Art. 152 e do inciso do Art. 160 e 161, da Lei Municipal nº 72, de 14 de Setembro de 1.966, a forma de cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), obedecendo ao valor em metros quadrados para efeito de cálculos do IPTU e ITU, conforme critérios abaixo adotados:

CLASSIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA

- A) - R\$ 67,67 por metro quadrado;
- B) - R\$ 50,76 por metro quadrado;
- C) - R\$ 32,25 por metro quadrado;
- D) - R\$ 32,25 por metro quadrado.

CLASSIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MADEIRA

- A) - R\$ 32,25 por metro quadrado;
- B) - R\$ 27,45 por metro quadrado.

CLASSIFICAÇÃO DE TERRENO POR ZONA FISCAL

- A) - R\$ 4,14 - demais localidades;
- B) - R\$ 5,19 - Avenida Dr. Joao Veloso e ao redor da Praça Matriz.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 03 de 11 de Janeiro de 2022.

Prefeitura de Flora Rica, 16 de Janeiro de 2023.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal de Flora Rica

Registrada e Publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 16 de Janeiro de 2023.


FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração